

Anexo II do Edital

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxxx/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxxxxxxx/2021 SRP

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Romualdo Galvão, 558, na cidade de Natal/RN, CEP 59022-100, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.506.339/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Manoel Egídio da Silva Júnior, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional Coren-RN nº 44942 ENF, inscrito no CPF sob o nº 423.XXX.284-72, e por seu Tesoureiro José Rocha Neto, brasileiro, Técnico de enfermagem, portador da carteira profissional Coren-RN nº 322.431 TE, inscrito no CPF sob o nº 035.XXX.364-74, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, de outro lado a empresa **XXXXXXXX** com sede na Rua XXXXX, XX, XXX, CEP XX, na cidade de XX, XX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXXX / (XX) XXXXX, E-mail: XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXX, brasileiro, administrador, identidade XXXX e CPF XXXX, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhe são conferidos e que constam do seu Contrato Social / Estatuto Social, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, com suas alterações posteriores, bem como do Edital de Pregão em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com seus respectivos preços unitários.

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chaveiro, bem como o fornecimento de chaves, aberturas de fechaduras, cadeados, cofres, gavetas e serviços afins, com finalidade de atender as necessidades do Coren-RN, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº XX/2021 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte (Coren-RN) será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 07/2021.

2.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços, decorrente deste termo, conforme inteligência do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 – que assim entendeu “... O Tribunal de Contas da União decidiu que o órgão gerenciador deve justificar eventual previsão editalícia de possibilidade de adesão em suas atas de registro de preços (caronas), sendo que a falta de justificativa fere o art. 3º da Lei 8.666/93 o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, in fine, do Decreto 7.892/2013.”.

25. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.5.1 O prazo para que a licitante melhor classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-RN.

2.5.2 É facultado ao Coren-RN, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

26. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

27. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

28. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

29. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º

7.892/2013.

2.9.1 Nessa hipótese, o Coren-RN, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

210. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.10.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

211. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.11.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.11.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

212 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

213 O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.13.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

2.13.2 não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.13.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.13.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

214. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

215. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

2.15.1 por razão de interesse público; ou

2.15.2 a pedido do fornecedor.

216. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Coren-RN fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

217. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

3. DOS VALORES REGISTRADOS

3.1. Os valores dos itens do fornecedor deste registro de preços são:

Item	Descrição (Conforme Anexo I)	Quant. Total	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor total da Ata R\$					

Obs.: Observar as condições estabelecidas no item XXXX do Termo de Referência.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido pelo Coren-RN, sem justificativa aceitável, quando for o caso;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002; ou
- e) Por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

4.1.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Coren-RN.

4.1.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1. As obrigações das partes estão descritas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital, respectivamente, que faz parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

6. DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. A rescisão pode ser:

6.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Coren-RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

6.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Coren-RN;

6.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

6.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.3.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata de registro de preços fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, no Decreto nº 7892/2013, e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico (SRP) n.º XXXXXXX/2021, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 36/2021, independentemente de transcrição.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Coren-RN, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas

administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias decorrente da utilização desta Ata, sendo este foro irrenunciável pelo **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Natal/RN, XXX de XXXXXX de 2021.

Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente Coren-RN nº 44942 ENF

José Rocha Neto
Tesoureiro Coren-RN nº 322.431 TE

Representante Legal
CPF xxxxxxxx RG 3xxxxxxxxxxx
Razão Social
CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx